

Processo: **TC 033.957/2011-8**  
 Natureza: TCE  
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico					Análise	
1.1	Lúcia Pereira, falecida.	Responsáveis solidários?		<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	Peça 86.	
				<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Procurador?		<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-	
				<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<b>Acórdão - notificações</b>						
		<b>Acórdão 2152/2016-1C – condenatório (peça 86).</b>						
		<b>Destinatário</b>	<b>Endereço</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Ciência</b>	<b>Análise</b>		
		Responsável	RFB, peça 89, p. 1	Ofício 244/2016, peça 94	Peça 105	-		
		<b>Acórdão 3359/2019-1C (peça 131).</b> Recursos de reconsideração interpostos por Fábio José Castelo Branco Costa e <b>Gilberto Rodrigues do Nascimento</b> contra o Acórdão 2152/2016-1C. <b>Recursos conhecidos (com atribuição de efeitos suspensivos aos recorrentes e demais responsáveis solidários, peças 117-118 e 121) e desprovidos.</b> Responsável solidária ao recorrente acima identificado.						
		<b>Destinatário</b>	<b>Endereço</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Ciência</b>	<b>Análise</b>		
		Responsável	RFB, peça 89, p. 1	Ofício 7762/2019, peça 141	-	<b>AR negativo: mudou-se, peça 157.</b> A responsável faleceu em 16/6/2018, peça 169, p. 2.		
		<b>Acórdão 9365/2020-2C (peça 177).</b> Revisão do Acórdão 2152/2016-1C para: <b>a)</b> tornar insubsistente a multa aplicada à responsável Lúcia Pereira, em razão de seu falecimento ter ocorrido antes do trânsito em julgado da decisão condenatória; <b>b)</b> declarar a nulidade de todos os atos praticados nos presentes autos em relação à Isabel Cristina de Sá Marinho, uma vez que a responsável faleceu em 27/10/2010, antes de ser chamada ao processo por meio do Ofício 660/2014-TCU/Secex-SE, de 6/6/2014 (peça 24).						
		<b>Destinatário</b>	<b>Endereço</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Ciência</b>	<b>Análise</b>		
		-	-	-	-	-		
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?		<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-			
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?		<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-			
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				

Responsável falecido				
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	<b>Sim</b> <input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input type="checkbox"/>	Certidão à peça 169, p. 2.
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input checked="" type="checkbox"/>	Busca negativa, peça 183.
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	<b>Sim</b> <input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input type="checkbox"/>	Busca negativa, peça 172.
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input checked="" type="checkbox"/>	-
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input checked="" type="checkbox"/>	-
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	<b>Sim</b> <input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input type="checkbox"/>	Acórdão 9365/2020-2C, peça 177.
Proposta				
<p><b>i) à Dicom:</b></p> <p><b>a)</b> considerando as buscas negativas por inventários judicial e extrajudicial da responsável falecida (peças 172 e 183), que a certidão de óbito à peça 169 não revela os possíveis sucessores da mesma, <b>pesquisar, com auxílio da ferramenta DGI consulta, os possíveis filhos dela;</b></p> <p><b>b)</b> diante das informações colhidas, notificar de dívida o espólio ou sucessores de todos os acórdãos prolatados nos autos.</p>				

## 2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/SePROC, propondo-se:

### 2.1.1. Com relação à Lúcia Pereira, falecida, considerando a análise do subitem 1.1 acima:

**i) à Dicom:**

**a)** considerando as buscas negativas por inventários judicial e extrajudicial da responsável falecida (peças 172 e 183), que a certidão de óbito à peça 169 não revela os possíveis sucessores da mesma, **pesquisar, com auxílio da ferramenta DGI consulta, os possíveis filhos dela;**

**b)** diante das informações colhidas, notificar de dívida o espólio ou sucessores de todos os acórdãos prolatados nos autos;



**2.1.2. Com referência a Eudes de Souza Correia:**

- i) remeter os autos à Serur para análise da peça 161, intitulada de recurso.

Secomp-2/Dicom/Seprac, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA  
*TEFC – Matrícula 3787-7*